

=LEI Nº 1.879, DE 06 DE OUTUBRO DE 1995=

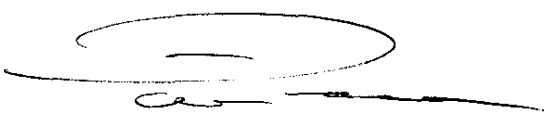
"Autoriza a expedição do HABITE-SE em caráter excepcional, e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, a expedir HABITE-SE em caráter excepcional, em nome da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, proprietária do Conjunto Habitacional Morro Agudo "A", com 302 (trezentos e duas) casas populares e 01 (um) centro comunitário, localizado nesta cidade, visando a competente averbação das construções junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Orlândia.

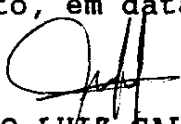
ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE OUTUBRO DE 1995.-



PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.



SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento